



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Assistência Farmacêutica

Atividade: 2.115 – Manutenção da farmácia básica

31 90 04 – Contrato Por tempo DeterminadoR\$ 8.500,00

31 90 11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$4.500,00

31 91 13 – Obrigações patronais.....R\$1.000,00

Destinação de Recursos: DR - 2.621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

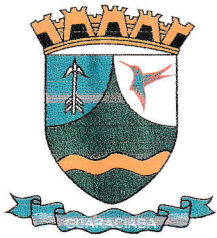
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 2.049 – Manut. Programa Agentes Comunitário de Saúde

31 90 04 Contrato por Tempo Determinado.....R\$95.000,00

Destinação de Recurso: DR 2.604 - Transferências proveniente do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de novembro de 2023.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 27 / 11 / 23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
segundo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 27 de novembro de 2023.

